



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5190/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 113/2017**  
**PROCESSO INTERNO n.º 5190/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços n.º 113/2017, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP**, representado por **BRUNO TREVISAN VISCAINO**, CPF sob n.º 346.930.818-76, inscrita no CNPJ sob n.º. 15.203.120/0001-63, com sede à RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, n.º 1450, CENTRO, SCHROEDER/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.**

**2 - Características:**

| Nº | CÓDIGO | QTDE | UND | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO  | MARCA      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--------|------|-----|--|------------|----------------|-------------|
| 1  | 103238 | 8    | UND | APARELHO ABDOMINAL INDIVIDUAL-<br>ACADEMIA AR LIVRE -                  | MOBILEBRAS | 1.063,00000    | 8.504,00    |
| 2  | 103241 | 8    | UND | APARELHO GIRO VERTICAL COM<br>DIAGONAL ACADEMIA AR LIVRE -             | MOBILEBRAS | 750,00000      | 6.000,00    |
| 3  | 96013  | 8    | UND | APARELHO SIMULADOR DE CAMINHADA;<br>PARA RESISTÊNCIA AERÓBICA -        | MOBILEBRAS | 934,00000      | 7.472,00    |
| 4  | 103240 | 8    | UND | APARELHO SIMULADOR ESQUIADOR<br>INDIVIDUAL -                           | MOBILEBRAS | 1.070,00000    | 8.560,00    |
| 5  | 103223 | 8    | UND | BALANÇO PARA PLAY GROUND - 3<br>LUGARES                                | MOBILEBRAS | 1.633,00000    | 13.064,00   |
| 6  | 103237 | 8    | UND | BARRA ALTA GIRATÓRIA TRIPLA. -   | MOBILEBRAS | 981,00000      | 7.848,00    |
| 7  | 103235 | 8    | UND | BARRA FIXA PAA ACADEMIA AR LIVRE -<br>FABRICADO COM TUBOS DE AÇO       | MOBILEBRAS | 1.101,00000    | 8.808,00    |
| 8  | 97273  | 8    | UND | BRINQUEDO PARA PLAYGROUND; COM<br>ESCORREGADOR -                       | MOBILEBRAS | 1.498,00000    | 11.984,00   |
| 9  | 103226 | 8    | UND | CARROSSEL GIRA GIRA PARA OITO (08)<br>LUGARES -                        | MOBILEBRAS | 1.860,00000    | 14.880,00   |
| 10 | 96011  | 8    | UND | EQUIPAMENTO REMADOR -  | MOBILEBRAS | 779,00000      | 6.232,00    |
| 11 | 103236 | 8    | UND | EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO -<br>FABRICADO COM TUBOS DE AÇO<br>CARBONO | MOBILEBRAS | 1.182,00000    | 9.456,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5190/2017

Folha \_\_\_\_\_

|    |        |   |     |  |            |             |           |
|----|--------|---|-----|--|------------|-------------|-----------|
| 12 | 103224 | 8 | UND | GANGORRA COM TRÊS (03) PRANCHAS -  | MOBILEBRAS | 1.790,00000 | 14.320,00 |
| 13 | 103239 | 8 | UND | LABIRINDO DE AÇO- PLAYGROUND -   | MOBILEBRAS | 1.589,00000 | 12.712,00 |
| 14 | 103234 | 8 | UND | SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL -<br>MULTI ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO;<br>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO<br>FORTALECE A MUSCULATURA DOS<br>MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES ;<br>TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO<br>2" ½ X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 3 MM; 1"<br>½ X 1,50 MM, 1" X 1.50 MM ; BARRA<br>CHATA DE NO MÍNIMO 2" ½ X ¼", 3/16" X<br>1 ¼", TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO<br>2" X 5,50 MM ; PINTURA ELETROSTÁTICA<br>DE ALTA RESISTÊNCIA ; UTILIZA PINOS<br>MACIÇOS EM TODOS ROLAMENTADOS<br>(ROLAMENTOS DUPLOS) ; GARANTIA DE 1<br>ANO NA ESTRUTURA ; COMPRIMENTO DE<br>0,95M; LARGURA DE 0,60M E ALTURA<br>1,40M | MOBILEBRAS | 858,00000   | 6.864,00  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2- A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.3- A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.4- O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.5- O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.6 – Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

**2.8.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua homologação.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5190/2017

Folha \_\_\_\_\_

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do respectivo fornecimento, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva a Autorização de Fornecimento.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Executar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO Nº. 113/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir ou refazer no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) equipamento(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** No caso da inexecução do fornecimento no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 113/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 27 de setembro de 2017.

**MARCELO VAQUELI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
TREMEMBÉ

**BRUNO TREVISAN VISCAINO**  
DETENTORA

URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5190/2017

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

**CONTRATADA:** URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°:** 113/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 27 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**NOME E CARGO:** MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [gabinete@tremembe.sp.gov.br](mailto:gabinete@tremembe.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [marcelo@vaquelli.com.br](mailto:marcelo@vaquelli.com.br)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

**NOME E CARGO:** BRUNO TREVISAN VISCAINO

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [urssus.comercial@outlook.com](mailto:urssus.comercial@outlook.com)

**E-MAIL PESSOAL:** [urssus.comercial@outlook.com](mailto:urssus.comercial@outlook.com)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_